



EMENDA Nº 01

Altera os limites de Macrozonas e Subunidades, criam-se Subunidades e institui Áreas Especiais de Interesse Social – AEIS II, para fins e regularização de loteamentos irregulares e clandestinos, e dá outras providências.

1º. Altera o parágrafo único do Artigo 2º do Projeto de Lei Complementar do Executivo, que passa a ter a seguinte redação:

“2º...

Parágrafo único – A definição do regime urbanístico, considerando as normas relativas a densificação, atividades, dispositivos de controle das edificações e parcelamento do solo, observará as características de Área Especial de Interesse Social para moradias de baixa renda, predominantemente unifamiliares e será feita por Decreto.”(NR)

JUSTIFICATIVA

A referida emenda visa atender o apontamento do Parecer Prévio da Procuradoria da Casa.

Sala das Sessões, 12 de novembro de 2008.


PROFESSOR GARCIA
Vereador Líder do Governo